



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal n. 14.133/2021: art. 6., XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Informações Básicas:

Demandante: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Responsável: Antoninho Carlos Tortelli

Contatos:

E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br
Telefone: 49 3454 -3100
Responsável (is): Taciane Caon

INTRODUÇÃO

O presente documento é caracterizado como sendo a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto deste estudo está atrelado a necessidade da execução de obra de construção de cabeceiras da ponte sobre o Lajeado Ciqueira, localizada em Linha Alto Irani e as cabeceiras da ponte sobre o Lajeado Barra Pequena, localizada em Linha Plano Alto, ambas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC, para fins de recebimento de kit de transposição de obstáculos para restabelecimento de pontes destruídos ou danificados por desastres da Defesa Civil do Governo de Santa Catarina.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando uma chuva torrencial ocorrida em 28 de novembro de 2023, onde houve aumento excessivo do nível e vazão do referido curso hídrico, causando o rompimento da travessia existente, ocasionando a interrupção o tráfego de veículos, especialmente transporte escolar, caminhões graneleiros, caminhões de transporte de frangos e de suínos, que se utilizam esse trajeto diariamente.

O Município de Xavantina – SC possui várias comunidades interioranas que fazem parte do seu território, dentre elas as Linhas Alto Irani e Plano Alto. Objetivando a estruturação e fortalecimento das comunidades do interior, bem como o fornecimento de melhores condições sociais, infraestruturais e locomotivas, serão realizadas a construção de duas pontes, facilitando a circulação de veículos pequenos, médios, grandes e de pessoas viabilizando o deslocamento dos indivíduos residentes nessas áreas até o centro urbano, local de concentração dos principais serviços públicos, como saúde, educação e assistencialismo social.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

A obra pleiteada vem beneficiar todas as famílias dessas comunidades e também os demais munícipes de Xavantina, transeuntes da região, garantindo uma estrutura mais adequada para a locomoção, além de possibilitar o escoamento da produção dessas linhas, aliadas à uma melhor qualidade de vida aos moradores locais.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Atualmente o Município de Xavantina não possui Plano Anual de Contratações, conforme art. 21, Parágrafo Único do Decreto Municipal n. 884/2023.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prosseguimento da contratação do objeto deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra (Projeto Básico de Engenharia), contemplando a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Desenhos Técnicos, Memoriais Descritivos, ART de Projeto e Orçamento e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Os requisitos para execução da obra, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos deverão estar devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao setor de Licitações do Município.

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba materiais e serviços, a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador. Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços de Execução de Estruturas de Concreto em Obras de Arte Especiais.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão do Documento de Responsabilidade Técnica da obra.

A obra contempla a construção de cabeceiras da Ponte sobre o Lajeado Ciqueira, situado na localidade de Linha Alto Irani e da Ponte sobre o Lajeado Barra Pequena, a qual situa-se na localidade de Linha Plano Alto, ambas pertencentes a Área Rural do Município de Xavantina/SC, devendo seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso a execução da mesma deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela municipalidade.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser em conformidade com INPC.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de Menor Preço Global.

A obra a ser executada caracteriza-se como sendo uma Obra Comum de Engenharia. Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos materiais e serviços entregues para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

A contratação de empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com alimentação e deslocamento, além do fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ocasionando nenhum ônus adicional para a contratante.

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o Capital Social Integralizado e/ou patrimônio líquido, **mínimo, igual ou superior a R\$ 28.923,33 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, **sob pena de inabilitação**;
2. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
7. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante;
8. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
- 8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no item 8, será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

8.2. Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (item 8), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

8.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenheria@xavantina.sc.gov.br

8.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

8.2.3. Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

9. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, vigente.

10. Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, a que estiver vinculado;

10.1. Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;

10.2. Por características semelhantes considerar-se-á: **a)** Execução de Estruturas de Concreto em Obras de Arte Especiais.

10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1. Caso a certidão requerida no item 11 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

11.2. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

11.3. Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no item 1.

11.3.1. Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

12. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

12.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de referência/Memorial Descritivo e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

13. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

13.1. Engenheiro civil;

13.2. Mestre de obras;

13.4. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme art. 96, § 1º da Lei referida.

13.4.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital;

13.4.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal 10.406/2002 (Novo Código Civil);

14. Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

15. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

16. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

17. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;

18. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

19. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A obra objeto da contratação, deverá ser entregue com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo **de 90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro.

A obra deverá ser executada junto a Ponte sobre o Lajeado Ciqueira, situado na localidade de Linha Alto Irani e da Ponte sobre o Lajeado Barra Pequena, a qual situa-se na localidade de Linha Plano Alto, ambas pertencentes a Área Rural do Município de Xavantina/SC.

A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

Após convocação, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

O Departamento de Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o art. 33, I e art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação deverá ser formalizada através de contrato, com prazo de vigência da ata de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DA APROVAÇÃO DA OBRA

As etapas mensais do objeto desta contratação serão consideradas executadas mediante à emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Engenharia do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para fins de pagamento.

DO PAGAMENTO

Deverá ser emitidas as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, número da Ordem de Compras/ Empenho.

Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Xavantina.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada deverá responder pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados do “Termo de Recebimento Definitivo”, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

É de responsabilidade da contratada, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras do objeto a ser contratado, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data base do orçamento.

Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Após homologação do processo, como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor final licitado, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade “seguro-garantia”, cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Os quantitativos a serem executados estão definidos no Projeto Básico, consoante da planilha orçamentária em anexo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução da obra do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) Executar a obra através de funcionários em caráter efetivo no município;

2) Elaboração de projeto e contratação de empresa especializada para execução obra, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de 02 (duas) pontes uma em localidade especificada em projeto na Linha Alto Irani e outra na Linha Plano Alto.

- MELHOR SOLUÇÃO: observando as condições técnicas, os valores de mercado e o custo-benefício, optou-se elaboração de projeto e contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de 02 (duas) pontes uma em localidade especificada em projeto na Linha Alto Irani e outra na Linha Plano Alto.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizado junto ao projeto, orçamento detalhado, usando a tabela SINAPI como referência.



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se uma despesa máxima no valor de R\$ 289.233,36 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais com trinta e seis centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Como citado no tópico V, a alternativa escolhida para suprir a presente demanda é a elaboração de projeto e contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento pleno das necessidades do Município, em função da demanda atual.

A empresa a ser contratada responde pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos.

Portanto, a solução como um todo que melhor atende às necessidades do Município de Xavantina, bem como a que proporciona maiores benefícios, do ponto de vista da economicidade e do interesse público é a realização de projeto e a contratação de empresa para execução da obra, através de Processo de Licitação, com emprego da modalidade de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização e controle da prestação do serviço, tendo em vista que o agrupamento dos serviços deste projeto em si, não causa prejuízo a competitividade do certame, uma vez que todos os serviços previstos para a execução, são necessários para conclusão do objeto, não havendo possibilidade de divisão.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados danos ocorridos.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Desempenhar regularmente as atividades praticadas no ambiente da administração;



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

b) Salvaguarda do patrimônio público;

c) Propor maior segurança dos usuários, pedestres e veículos;

Ademais, os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção das cabeceiras de 02 (duas) pontes, na localidade de Linha Alto Irani e outra na Linha Plano Alto, ambas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC, de boa qualidade e conforme estipulado em projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária. A obra pleiteada vem beneficiar todas as famílias destas comunidades, garantindo estruturação e fortalecimento das comunidades do interior, bem como o fornecimento de melhores condições sociais, infraestruturais e locomotivas, serão realizadas a construção de cabeceiras para o restabelecimento das pontes, facilitando a circulação de veículos pequenos, médios, grandes e de pessoas viabilizando o deslocamento dos indivíduos residentes nessas áreas até o centro urbano, local de concentração dos principais serviços públicos, como saúde, educação e assistencialismo social.

A obra pleiteada vem beneficiar todas as famílias dessas comunidades e também os demais munícipes de Xavantina, transeuntes da região, garantindo uma estrutura mais adequada para a locomoção, além de possibilitar o escoamento da produção dessas linhas, aliadas à uma melhor qualidade de vida aos moradores locais.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Por se tratar de uma obra comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

Também será designado servidores capacitados de acordo com sua área técnica, os quais serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, as quais poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

No caso presente, em relação aos levantamentos realizados e documentos apresentados em relação ao local da prestação do serviço, não há qualquer impacto ambiental, tendo em vista que serão realizadas as construções das cabeceiras de pontes para fins de restabelecimento de acesso. No entanto, foi expedida a Declaração de Atividade Não Constante, junto ao órgão ambiental, haja vista que, se



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Cidade de Xavantina/SC
Telefone: (49) 3454-3100
E-mail: engenharia@xavantina.sc.gov.br

trata de local de Área de Preservação Permanente (APP), contudo, não haverá a supressão de vegetação nas áreas de intervenção.

Todavia, caberá a futura contratada adotar ações de boas práticas na entrega dos materiais/serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a)** Orientar seus colaboradores sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b)** Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- d)** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e)** Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do objeto descrito acima, por ser a alternativa mais adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Xavantina/SC, 05 de novembro de 2024.

Antoninho Carlos Tortelli

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Responsável pela Elaboração do ETP